



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI Nº 406/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2022; e
- IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2022, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB

CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do

§1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra,

02 de Maio de 2021.


HUMBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

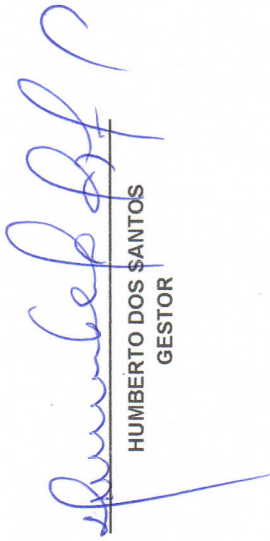
MAIS trabalho
progresso

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)	(a/PIB * 100)	(a/RCL * 100)	(a/RCL * 100)	(b)	(b/PIB * 100)	(b/RCL * 100)	(b/RCL * 100)	(c)	(c/PIB * 100)	(c/RCL * 100)	(c/RCL * 100)
Receita Total	24.370.555,77	16.336.720,68	37,858	163,059	25.589.083,55	17.153.556,71	39,751	171,212	26.868.537,73	18.011.234,54	41,738	179,773
Receitas Primárias (I)	24.370.555,77	16.336.720,68	37,858	163,059	25.589.083,55	17.153.556,70	39,751	171,212	26.868.537,72	18.011.234,53	41,738	179,773
Receitas Primárias Correntes	22.928.565,77	15.543.032,18	35,618	153,411	24.074.994,05	16.320.183,78	37,399	161,082	25.278.743,75	17.136.192,96	39,269	169,136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.083,00	271.066,01	0,881	3,794	595.437,15	284.619,31	0,925	3,984	625.209,00	298.850,27	0,971	4,183
Contribuições	1.557.600,00	0,00	2,420	10,422	1.635.480,00	0,00	2,541	10,943	1.717.254,00	0,00	2,668	11,490
Transferências Correntes	20.803.882,77	15.213.444,03	32,317	139,195	21.844.076,90	15.974.116,23	33,933	146,155	22.936.280,75	16.772.822,04	35,630	153,463
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	58.522,14	0,000	0,000	0,00	61.448,24	0,000	0,000	0,00	64.520,65	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.441.990,00	793.688,50	2,240	9,648	1.514.089,50	833.372,92	2,352	10,131	1.589.793,97	875.041,57	2,470	10,637
Despesa Total	24.370.555,77	14.995.606,66	37,858	163,059	25.589.083,55	15.745.386,99	39,751	171,212	26.868.537,73	16.532.656,34	41,738	179,773
Despesas Primárias (II)	24.370.555,77	14.995.606,66	37,858	163,059	25.589.083,55	15.745.386,98	39,751	171,212	26.868.537,73	16.532.656,33	41,738	179,773
Despesas Primárias Correntes	21.060.102,65	13.476.114,44	32,715	140,910	22.113.107,78	14.149.920,15	34,351	147,955	23.218.763,17	14.857.416,16	36,069	155,353
Pessoal e Encargos Sociais	11.991.100,00	9.425.364,47	18,627	80,231	12.590.655,00	9.896.632,69	19,559	84,242	13.220.187,75	10.391.464,32	20,537	88,454
Outras Despesas Correntes	9.069.002,65	4.050.749,97	14,088	60,679	9.522.452,78	4.253.287,46	14,792	63,713	9.998.575,42	4.465.951,84	15,532	66,899
Despesas Primárias de Capital	3.310.453,12	1.519.492,22	5,143	22,150	3.475.975,77	1.595.466,83	5,400	23,257	3.649.774,56	1.675.240,17	5,670	24,420
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1.341.114,02	0,000	0,000	0,00	1.408.169,72	0,000	0,000	-0,01	1.478.578,20	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	1.341.114,02	0,000	0,000	0,00	1.408.169,72	0,000	0,000	-0,01	1.478.578,20	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.010.345,05	1.060.862,30	1,570	6,760	1.060.862,30	1.113.905,41	1,648	7,098	1.113.905,41	1.169.600,68	1,730	7,453
Dívida Consolidada Líquida	1.010.345,05	855.586,02	1,570	6,760	1.060.862,30	898.365,32	1,648	7,098	1.113.905,41	943.283,58	1,730	7,453
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:46:51



HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2022

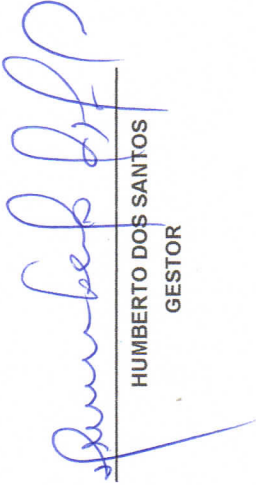
Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	18.074.560,24	28,077	120,934	14.817.887,24	23,018	99,144	-3.256.673,00	-18,02
Receitas Não-Financeiras (I)	17.768.530,24	27,602	118,886	14.817.887,24	23,018	99,144	-2.950.643,00	-16,61
Despesa Total	18.074.560,24	28,077	120,934	13.601.457,30	21,129	91,005	-4.473.102,94	-24,75
Despesas Não-Financeiras (II)	17.847.077,94	27,724	119,412	13.601.457,30	21,129	91,005	-4.245.620,64	-23,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	-78.547,70	-0,122	-0,526	1.216.429,94	1,890	8,139	1.294.977,64	-1.648,65
Resultado Nominal	-78.547,70	-0,122	-0,526	1.216.429,94	1,890	8,139	1.294.977,64	-1.648,65
Dívida Pública Consolidada	994.065,82	1,544	6,651	962.233,39	1,495	6,438	-31.832,43	-3,20
Dívida Consolidada Líquida	994.065,82	1,544	6,651	776.041,75	1,206	5,192	-218.024,07	-21,93

Sistema: PJPCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:09:30


HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR

VPIB211



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	15.388.500,40	18.074.560,24	17,46	22.104.812,50	22,30	23.210.053,12	5,00	24.370.555,77	5,00	25.589.083,56	5,00
Receitas Primárias (I)	14.421.587,11	17.768.530,24	23,21	22.016.815,50	23,91	23.117.656,27	5,00	24.273.539,08	5,00	25.487.216,03	5,00
Despesa Total	15.203.903,41	18.074.560,24	18,88	22.104.812,50	22,30	23.210.053,12	5,00	24.370.555,77	5,00	25.589.083,56	5,00
Despesas Primárias (II)	15.131.660,49	17.847.077,94	17,95	21.645.625,00	21,28	22.727.906,25	5,00	23.864.301,56	5,00	25.057.516,64	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-710.073,38	-78.547,70	-88,94	371.190,50	-572,57	389.750,02	5,00	409.237,52	5,00	429.699,39	5,00
Resultado Nominal	-710.073,38	-78.547,70	-88,94	371.190,50	-572,57	389.750,02	5,00	409.237,52	5,00	429.699,39	5,00
Dívida Pública Consolidada	850.440,13	994.065,82	16,89	962.233,39	-3,20	1.010.345,05	5,00	1.060.862,30	5,00	1.113.905,41	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.800.687,61	994.065,82	-114,62	776.041,75	-21,93	814.843,83	5,00	855.586,02	5,00	898.365,32	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	13.165.620,53	14.817.887,24	12,55	15.558.781,60	5,00	16.336.720,68	5,00	17.153.556,71	5,00	18.011.234,54	5,00
Receitas Primárias (I)	13.165.620,53	14.817.887,24	12,55	15.558.781,60	5,00	16.336.720,68	5,00	17.153.556,71	5,00	18.011.234,54	5,00
Despesa Total	12.788.319,55	13.601.457,30	6,36	14.281.530,16	5,00	14.995.606,66	5,00	15.745.386,99	5,00	16.532.656,34	5,00
Despesas Primárias (II)	12.652.869,39	13.601.457,30	7,50	14.281.530,16	5,00	14.995.606,66	5,00	15.745.386,99	5,00	16.532.656,34	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	512.751,14	1.216.429,94	137,24	1.277.251,44	5,00	1.341.114,02	5,00	1.408.169,72	5,00	1.478.578,20	5,00
Resultado Nominal	512.751,13	1.216.429,94	137,24	1.277.251,44	5,00	1.341.114,02	5,00	1.408.169,72	5,00	1.478.578,20	5,00
Dívida Pública Consolidada	994.065,82	962.233,39	-3,20	1.010.345,05	5,00	1.060.862,30	5,00	1.113.905,41	5,00	1.169.600,68	5,00
Dívida Consolidada Líquida	994.065,82	776.041,75	-21,93	814.843,83	5,00	855.586,02	5,00	898.365,32	5,00	943.283,58	5,00

Sistema: PJPCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:07:29

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



**60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2022**

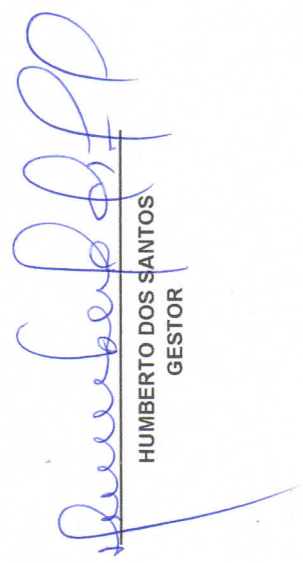
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, artº, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	1.381.356,57	100,00	1.280.327,56	100,00	8.411.048,83	100,00	100,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.381.356,57	100,00	1.280.327,56	100,00	8.411.048,83	100,00	100,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018		%	
		%		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:11:04


HUMBERTO DOS SANTOS
 GESTOR

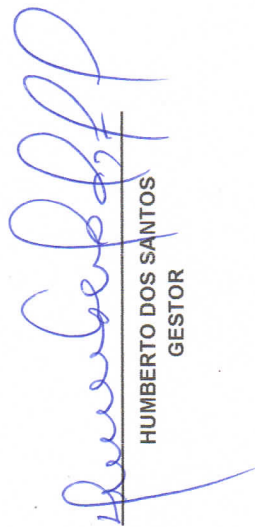
ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2022



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bêns Móveis	423.400,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	423.400,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	2.763.871,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.763.871,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.553.871,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = ((Ic - IIIf)	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf)	0,00
	-2.340.471,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: P.JPCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:16:47


HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 1/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	776.725,81	5.829.930,43	5.665.542,42
Receita de Contribuições dos Segurados	49.520,86	1.861.068,20	1.463.194,86
Civil	49.520,86	1.861.068,20	1.463.194,86
Ativo	49.520,86	1.861.068,20	1.463.194,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Civil	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Ativo	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	735.941,14	249.418,88	280.363,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	735.941,14	249.418,88	280.363,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	-14.942,61	120.000,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)¹	-14.992,01	120.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49,40	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	791.717,82	5.709.930,43	5.665.542,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	3.394.941,00	4.092.501,83	4.717.421,80
Aposentadorias	3.394.941,00	427.449,57	323.169,07
Pensões	0,00	2.472,96	4.164,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	3.662.579,30	4.390.088,73
Benefícios - Militar	0,00	3.662.579,30	4.390.088,73
Reformas	0,00	2.737.225,37	3.328.438,01
Pensões	0,00	366.950,59	389.009,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	558.403,34	672.641,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.394.941,00	7.755.081,13	9.107.510,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.603.223,18	-2.045.150,70	-3.441.968,11
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	3.729.075,00	735.597,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.483.037,01	4.405.549,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 2 / 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
-----------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:20:48

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a desp empenhada (no 6º bimestre).

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

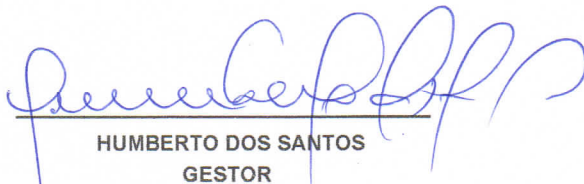
R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:17:18



HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2022

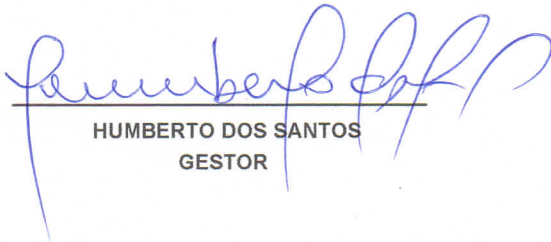
Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2022
Aumento Permanente de Receita	1.190.548,79
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	85.308,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.105.240,62
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.105.240,62
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.105.240,62

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:19:27


HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



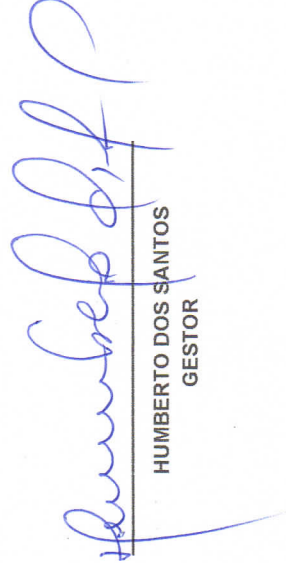
ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2022

ARF (LRF, artº4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Precatórios Judiciais	200.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	350.000,00	Decreto de Estado de Emergência para Combate a Epidemias e Pandemias	350.000,00
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Decreto de Calamidade por longo período de Estiagem e Seca	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

Sistema: PJCTB(V7.02.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:25:06


HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR

ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)



Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01010	CAMARA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA		
Ação 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA	EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1023	AQUISICAO OU TROCA DE VEICULO P/ CAMARA MUNICIPAL	VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1059	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02010	GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/O GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTOS P/O GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1086	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	VEICULO
			Sub-Total R\$
Órgão 02020	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ação 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC.ADMINISTRACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02030	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ação 1057	AQUISICAO DE EQUIP. PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	EQUIP.P/ SECRETARIA DE FINANÇAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02040	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
Ação 1005	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1006	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES	EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1009	SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE
Ação 1011	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CRECHES	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES	EQUIPAMENTOS PARA CRECHES ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1045	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC.EDUCACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1046	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	ONIBUS ESCOLAR ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE
Ação 1064	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1065	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação 1066	CONST/REFORMA DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVAS	QUADRA/GINASIO CONSTRUIDO	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

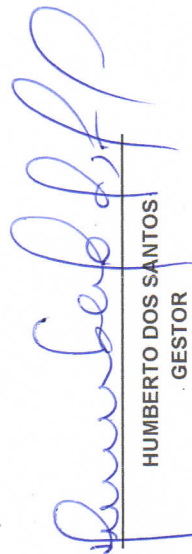
Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1067 CONST. E MANUT. DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	BIBLIOTECA CONSTRUIDA	UNIDADE
Órgão 02070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA			Sub-Total R\$
Ação	1001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100 DA ZONA URBANA	UNIDADE
Ação	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPER. DE PRACAS E AREAS DE LASER	PRACAS E AREAS DE LASER CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE
Ação	1010 CONST. E RECUP. CALÇAMENTO MEIO FIO E LINHA D'AGUA	CONSTR. E RECUPER. CALÇAMENTO MEIOFIO E LINHA D'AGUA	UNIDADE
Ação	1017 PERFURACAO/INST. E RECUP. DE POÇOS ARTESIANOS	PERFURACAO REALIZADAS	UNIDADE
Ação	1025 AMP. E/OU REFORMA DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	AMP. E/OU REFORMA DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE
Ação	1028 CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	UNIDADE
Ação	1032 CONSTRUCAO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1033 GARANTIA SAFRA	GARANTIA SAFRA	UNIDADE
Ação	1036 REFORMA E AMPLIAC. RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	REFORMA E AMPLIAC. RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	UNIDADE
Ação	1037 SERVICOS DE CONCLUSAO DO CEMITERIO PUBLICO	SERVICOS DE CONCLUSAO DO CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE
Ação	1038 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE
Ação	1041 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADE
Ação	1062 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	UNIDADE
Ação	1072 CONSTRUCAO E REFORMA DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1073 CONST. E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE
Ação	1074 CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1075 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS COM IMPLEMENTOS	VEICULOS E MAQUINAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1076 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CULTURA	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1077 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1078 CONSTR.E MANUT.DO PARQUE DE EXPOFEIRA AGROPECUARIO	PARQUE DE EXPOFEIRA AGROPECUARIO MANTIDO E CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1079 AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1080 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	VEICULOS E MAQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1081 CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	MERCADO PÚBLICO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1082 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1085 CONTRUÇÃO DE MATA BURROS	INSTALAÇÃO DE MATA BURROS EM PASSAGENS VIARIAS	unidade
			Sub-Total R\$
Órgão 02080 IPSAJ- INST.PREV.DOS SERV.MUNIC.DE ALG.JANDAIRA			

ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1039 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA ADQUIRIDOS	UNIDADE Sub-Total R\$
Órgão	02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação	1014 CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1015 AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE	EQUIPAMENTOS PARA SEC.DE SAUDE ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1040 AQUIS. DE EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA P/ UBSS	EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA P/ UBSS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1060 AQUISIÇÃO DE VEICULO OU UNIDADE MOVEL	VEICULO OU UNIDADE MOVEL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1070 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE	ACADEMIA CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação	1071 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE	POSTO CONSTRUIDO	UNIDADE Sub-Total R\$
Órgão	02100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação	1022 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1063 AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1068 CONSTRUCAO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1069 AQUIS DE BENS P/ ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. DE PRO	BENS ADQUIRIDOS	UNIDADE Sub-Total R\$
Total R\$			

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:26:00


HUMBERTO DOS SANTOS
 GESTOR